



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2013

Município de Não-Me-Toque
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão Presencial nº 05/2013
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Edital de pregão para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas**, do dia **07 do mês de fevereiro do ano de 2013**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí, n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 20.324, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de **menor preço por item** conforme segue:

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**



3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** proposta financeira, **mencionando a linha pretendida, com o preço por quilômetro**, onde deverão estar incluídos todos os custos com mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);
- c)** Planilha de Custos conforme anexo II

Observação 1: Para elaboração da proposta deverá ser considerado o anexo I .

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



Observação 3: Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não seja maior que o valor estimado pelo Município.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;



7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro do Município de sua sede – ALVARÁ;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei 12.440

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;



7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante



declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS :

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do ano letivo de 2013, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mais 04 (quatro) anos letivos, de acordo com o calendário escolar do município.



11 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços acompanhada de planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação.

11.1 para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativos aos empregados utilizados na prestação do serviço;

11.2 serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DOCUMENTAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços a empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar:

13.1 Sobre os condutores dos veículos:

13.1.1. Carteira de Habilitação do(s) condutor(es) do(s) veículos(s) na categoria "D" ou na categoria "E";



- 13.1.2. Idade superior a 21 anos;
- 13.1.3. Xerox da Carteira de Identidade e do CPF do(s) condutor(es) do veículo(s);
- 13.1.4. Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (do motorista);
- 13.1.5. Cópia da Carteira de Trabalho do motorista contratado pela empresa, se for o caso.
- 13.1.6. Prazo de 30(trinta) dias para comprovar a participação em Curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e Curso de treinamento de prática veicular em situação de risco;
- 13.1.7. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses.

13.2 Sobre os veículos:

- 13.2.1. Certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do proprietário ou contrato de locação para utilização do mesmo;
- 13.2.2. Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);
- 13.2.3. Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);
- 13.2.4. Seguro de Acidentes Pessoais para Passageiros (APP);
- 13.2.5. Laudo de Vistoria do veículo fornecido por concessionária ou oficina mecânica estabelecida no município;
- 13.2.6. Autorização para trânsito de veículos de Transporte Escolar (de acordo com o artigo 136/137 do CTB);
- 13.2.7. Veículos com idade máxima de 20 anos de uso.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As dotações constam na minuta do contrato anexa a este edital.

15 – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- I - Projeto Básico - Memorial descritivo (linhas,roteiro,etc)
- II- Planilha de custos da empresa (modelo para a proposta)



- III - Planilha de custos do município
- IV- Minuta de contrato
- V - Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s)

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Não-Me-Toque, Gabinete do Prefeito, sito na Av. Alto Jacuí, nº 840 ou pelos telefones (054) 3332 2600 ou fax (054) 3332 2606, no horário compreendido entre as 8:15h à 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

16.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

16.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Não-Me-Toque, 16 de janeiro de 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO VICENTE PIVA** doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa estabelecida na, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o n.º com ramo de Transporte Rodoviário para passageiros, neste ato representada pelo seu titular,, CPF doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial 05/2013**, sendo regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa(s) para execução de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** no município de Não-Me-Toque no ano letivo de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de Transporte Escolar que se refere a Cláusula Primeira do presente Contrato, constitui-se na obrigação da **CONTRATADA** em transportar alunos no seguinte trajeto:

.....
.....
.....

.....diariamente, no turno da, totalizando Km diários, correspondente a **linha n.º**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** fica sujeita aos acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do serviço, conforme o Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços de Transporte Escolar, a importância de **R\$** (.....)/ por quilômetro rodado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado **mensalmente**, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo a fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, Sr. Ronei Roehrig e pelo gestor do contrato, Sra. Griselda Scholze Blau, Secretária Municipal de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de paralisação do transporte escolar por motivo de greve do magistério ou outro motivo, considerar-se-á para o pagamento da prestação do serviço, os dias letivos trabalhados.

PARÁGRAFO QUINTO -A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

A vigência do presente Contrato será para o ano letivo de 2013, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por mais 04(quatro) anos letivos, de acordo com o calendário Escolar do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:



Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12(doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos citados nos Arts. 78 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar os serviços contratados.

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução do serviço contratado, bem como indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder os direitos e serviços ora contratados, sob pena de rescisão contratual.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, sendo suas obrigações as seguintes:

- a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) iniciar os serviços na data determinada pelo Município.
- d) cumprir rigorosamente o calendário escolar.
- e) segurar os escolares contra acidentes;
- f) responder por si e por seus prepostos por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- h) submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município;
- i) submeter os veículos a vistorias técnicas de segurança;
- j) arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- l) efetuar, com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais relativos ao INSS e FGTS de seus empregados.
- m) é expressamente proibido carona
- n) a lotação não poderá ultrapassar o número regular de passageiros

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATADA** fica ciente que a **CONTRATANTE**, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato, Sr. Ronei Roehrig, poderá realizar vistorias periódicas, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para os fins de aplicação das penalidades previstas no Contrato. A **CONTRATANTE** também poderá a qualquer tempo, solicitar a leitura do disco do tacógrafo das empresas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela **CONTRATANTE** no livro de ocorrências, produzindo, esses, registro de direito.



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2013/386

08.11.12.361.0043.2035 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
0020 – MDE
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2013/387

08.11.12.361.0043.2035 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
0031 – FUNDEB
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2013/388

08.11.12.361.0043.2035 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
1006 – Salário Educação
33.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2013/389

08.11.12.361.0043.2035 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
1015 – Transporte Escolar – Conv. Estado
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2013/390

08.11.12.361.0043.2035 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
1103 – FNDE/Transporte Escolar
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2013/469

08.11.12.362.0043.2041 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio
0001 – LIVRE
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2013/470

08.11.12.362.0043.2041 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio
1015 – Transporte Escolar – Conv. Estado
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2013/471

08.11.12.362.0043.2041 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio
1103 – FNDE / Transporte Escolar
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2013/487

08.11.12.365.0043.2042 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Infantil
0020 – MDE
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

2013/489

08.11.12.365.0043.2042 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Infantil
1006 – Salário Educação
3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica



2013/490

08.11.12.365.0043.2042 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Infantil

1103 – FNDE/Transporte Escolar

3.3.9.0.39.99.15.00.00 – Serviços de Transporte de Pessoas – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços a empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar:

10.1 Sobre os condutores dos veículos:

10.1.1. Carteira de Habilitação do(s) condutor(es) do(s) veículos(s) na categoria "D" ou na categoria "E";

10.1.2. Idade superior a 21 anos;

10.1.3. Xerox da Carteira de Identidade e do CPF do(s) condutor(es) do veículo(s);

10.1.4. Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (do motorista);

10.1.5. Cópia da Carteira de Trabalho do motorista contratado pela empresa, **se for o caso.**

10.1.6. Prazo de 30(trinta) dias para comprovar a participação em Curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e Curso de treinamento de prática veicular em situação de risco;

10.1.7. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses.

10.2 Sobre os veículos:

10.2.1. Certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV);

10.2.2. Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);

10.2.3. Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);

10.2.4. Seguro de Acidentes Pessoais para Passageiros (APP);

10.2.5. Laudo de Vistoria do veículo fornecido por concessionária ou oficina mecânica estabelecida no município;

10.2.6. Autorização para trânsito de veículos de Transporte Escolar (de acordo com o artigo 136/137 do CTB);

10.2.7. Veículos com idade máxima de 20 anos de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

11.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato de prestação de serviços, em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Não-Me-Toque,.... de de 2013.

**ANTÔNIO VICENTE PIVA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS

Declaro para os devidos fins e em atendimento ao item 3.1 – letra “h” do Pregão Presencial 05/2013 que serão disponibilizados os seguintes veículos para a prestação de serviços de transporte escolar no município de Não-Me-Toque:

VEÍCULO	MODELO	ANO	CAPACIDADE

Não-Me-Toque/RS,dede 2013.

LICITANTE

ANEXO I
PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR 2013
Memorial Descritivo

O Presente Memorial Descritivo tem como objetivo discriminar a execução do transporte escolar no Município de Não-Me-Toque, para o ano letivo de 2013:

LINHA/ Tipo de veículo e capacidade Mínima.	Turno / Horários	DESCRIÇÃO	KM Total	Rede Municipal		Rede Estadual			Total Alunos	Tipo Veícu lo		Estimativa de custo R\$ (anual)
				EI	EF	EI	EF	EM		P	T	
Linha 01 Veículo entre 10 e 20 lugares	Manhã 5:30 – 6:50 Meio-dia 11:30 – 12:40 Final Tarde 17:15 – 18:15	Resumida: Não-Me-Toque x Granja Luíza x Colônia Vargas x Assentamento x São José do Centro x Não-Me-Toque Detalhada: Manhã: Não-Me-Toque x São José do Centro x Colônia Vargas x Assentamento x EMEF Amália Kerber x Bini x Blau x em direção estrada até Haubert e Junges x Granja Luiza x Ilmo Dahse x Granja Luiza x EMEF Amália Kerber Meio-dia: Retorna o roteiro da manhã até a Granja Luiza x direção a cidade até estrada entra para os Benz e Vitório Krause x entra na Granja Júlio Gorgen x sai na Cotrijal (trevo) e retorna para São José do Centro pela Perimetral x EMEF Amália Kerber. Final da Tarde: EMEF Amália Kerber x Assentamento x vai até o aviário x Colônia Vargas x Granja do Gilson (Mata Boa) x Granja Luiza x Bini x Granja Luiza x estrada Benz x Júlio Gorgen x Não-Me-Toque	151	01	20				21	x	71.574,00	
				R\$ 3 .4 0 8 , 0 0	R\$ 6 8 .1 6 6 , 0 0							

Linha 02 Veículo entre 10 e 20 lugares	Manhã 6:00 – 7:30 Meio Dia 12:00 – 13:00 Final Tarde 17:15 – 18:00	Resumida: Não-Me-Toque x RS 142 x Assentamento x São José do Centro x Assentamento x RS 142 x Não-Me-Toque Detalhada: Manhã: Não-Me-Toque x Assentamento x geral a São José Centro x EMEF Amália Kerber Meio Dia: EMEF Amália Kerber x geral a São José Centro x Mário Becker x Assentamento x RS 142 x Granja Luiza (Sobradinho) x RS 142 (De Carli) x Assentamento x EMEF Amália Kerber Final da Tarde: EMEF Amália Kerber x geral São José Centro x Mário Becker x RS 142 x Assentamento x RS 142 x Não-Me-Toque	102	01	25			26		x	48.348,00
Linha 03 Mínimo 09 lugares	Manhã 5:30 -6:45 Meio Dia 11:30 - 13:15 Final Tarde 17:15 – 18:30	Resumida: Não-Me-Toque x São José Centro x Linha Goetz x São João Batista x Invernadinha x São José Centro x Não-Me-Toque Detalhada: Manhã: Não-Me-Toque x São José do Centro x São João Batista x Haag x Goetz x São João Batista x Jair Dierings x Rincão Doce x Papelão Zebu x Danielli x Betio x Schmatz x EMEF Amália Kerber Meio-dia: EMEF Amália Kerber x Schmatz x Betio x Danielli x Chácara do Américo x Schneicker x Papelão Zebu x Nickorn x EMEF Amália Kerber x São João Batista x Seibt x Haag x Eberhardt x Gotez x EMEF Amália Kerber Final da Tarde: EMEF Amália Kerber x Schmatz x Rincão Doce x Danielli x Chácara do Américo x Schneicker x Papelão Zebu x Kronbauer x Nickorn x São João Batista x Seibt x Haag x Eberhardt x Não-Me-Toque.	138	04	18		01	23		x	57.684,00
Linha 04 Veículo entre 10 e 20 lugares	Manhã 6:15 – 7:30 Meio-dia 11:30 – 13:00	Resumida: Não-Me-Toque x Colônia Vargas x Colônia São Pedro x Granja Fischer x Não-Me-Toque Detalhada: Manhã: Não-Me-Toque x RS 142 x Col. Vargas x Col. São Pedro x costeando Assentamento (fundos) x RS 142 x Solano x Geny x Colégio Sete Setembro x EMEF Nossa Senhora de Lourdes. Meio-dia: Trajeto inverso da manhã.	62		04		02	10	16	x	29.388,00

Linha 05 Veículo entre 10 e 20 lugares	Manhã 6:45 – 7:30 Meio-dia 11:45 – 12:30	Resumido: Não-Me-Toque x São José Centro x Granja Luiza x Não-Me-Toque Detalhada: Manhã: Não-Me-Toque x São José do Centro x Granja Luiza x Perimetral x EMEF Valdomiro Graciano x Geny x Colégio Girassol x Solano x EMEF Santo Antônio Meio –dia: Trajeto inverso da manhã.	52		02		03	09	14		x	24.648,00
Linha 06 Veículo acima de 21 lugares	Manhã 5:40 – 7:20 Meio-dia 11:30 – 12:55	Resumido: Não-Me-Toque x Asfalto RS 142 até divisa c/Carazinho x Entrada Fazenda Montenegro x Não-Me-Toque Detalhada: Manhã: Não-Me-Toque x RS 142 x Granja Trombini x estrada Rincão Doce x RS 142 x Assentamento x RS 142 x Fazenda Montenegro x Granja Schmidt x RS 142 x Não-Me-Toque x EMEF Santo Antônio x Solano x Colégio Girassol x EMEF Nossa Sra. Lourdes x Geny x EMEF Ernesto João Cardoso Meio-dia: Trajeto inverso da manhã.	110	01	14		01	07	23		x	64.900,00
Linha 07 Veículo entre 10 e 20 lugares	Manhã 6:00 – 7:20 Meio-dia 11:30 – 12:45	Resumida: Não-Me-Toque x Colônia Saudades x Não-Me-Toque Detalhada: Manhã: Não-Me-Toque x Bairro Santo Antônio x Floricultura Udo x Colônia Saudades x Barzotto x retorna Napp x direção aos Nienow x Granja João Souza x Colônia Saudades x passa pela vila direção Burgel x Granja Bonato x Olaria Ellwanger x RS 142 x Solano x Geny x EMEF Ernesto João Cardoso x Colégio Sete Setembro x Bairro Industrial Meio-dia: Trajeto inverso da manhã.	51	01	11		02	01	15		x	24.174,00

Linha 08 Veículo acima de 21 lugares	Manhã 5:50 – 7:20 Meio-dia 11:30 – 13:15	Resumida: Não-Me-Toque x Linha Mantiqueira x Linha São Paulo x Arroio Bonito x Não-Me-Toque Detalhada: Manhã: Não-Me-Toque x Geral Não-Me-Toque/Colorado x Granja Armando Heller x Linha São Paulo x Mantiqueira x Granja Van Riel x Geral Colorado p/Não-Me-Toque x EMEF Ernesto João Cardoso x Colégio Sete de Setembro x EMEF Nossa Sra. Lourdes x APAE x EMEF Santo Antônio x Solano x Geny. Meio-dia: Trajeto inverso da manhã.	84	01 R\$ 1 . 9 8 2 , 0 0	17 R\$ 3 3 . 7 0 4 , 0 0		02 R\$ 3 . 9 6 4 , 0 0	05 R\$ 9 . 9 1 0 , 0 0	25	x	49.560,00
Linha 09 Veículo acima de 21 lugares	Manhã 5:45 – 7:20 Meio-dia 11:30 – 13:30	Resumida: Não-Me-Toque x Arroio Bonito x Posse São Miguel x Arroio Bonito x Não-Me-Toque Detalhada: Manhã: Não-Me-Toque x Arroio Bonito x Kissmann x Posse São Miguel x retorna Cláudio Muller x Honório Gorgen x Délcio Guadagnin x Délcio Garmatz x Geral Colorado/NMT x EMEF Ernesto João Cardoso x Geny x EMEF Nossa Sra. Lourdes x APAE x Solano. Meio-dia: Trajeto inverso da manhã.	72	01 R\$ 1 . 6 3 4 , 0 0	13 R\$ 2 1 . 2 3 3 8 , 0 0		03 R\$ 4 . 9 0 2 , 0 0	09 R\$ 1 4 . 7 0 6 , 0 0	26	x	42.480,00
Linha 10 Veículo acima de 21 lugares	Manhã 5:30 – 7:15 Meio Dia 11:40 – 13:15	Resumida: Não-Me-Toque x Bom Sucesso x Granja Kok x Cachoeirinha x Bom Sucesso x Costa do Colorado x Não-Me-Toque Detalhada: Manhã: Não-Me-Toque x Bom Sucesso x Granja Kok x retorna direção a Cachoeirinha até a Igreja x retorno encruilhada Ciriáco x Darci Sabini x Bom Sucesso x EMEF Carlos Gomes x Costa do Colorado x EMEF Nossa Sra. Lourdes x Solano. Meio-dia: Trajeto inverso da manhã.	85	02 R\$ 2 . 9 5 0 , 0 0	17 R\$ 5 . 0 7 5 , 0 0		01 R\$ 1 . 4 7 5 , 0 0	14 R\$ 2 0 . 6 5 0 , 0 0	34	x	50.150,00

Linha 11 Veículo até 09 lugares	Manhã 6:00 – 6:45 Meio-dia 11:15 – 12:30 Final Tarde 17:00 – 18:00	Resumida: Não-Me-Toque x Costa do Colorado x Bom Sucesso x São João do Gramado x Não-Me-Toque Detalhada: Manhã: Não-Me-Toque x geral a Bom Sucesso x entrada Zagonel x Chácara do Américo x retorna geral até EMEF Carlos Gomes Meio-dia: EMEF Carlos Gomes x Cachoeirinha x Darci Sabini x Encruzilhada Cariáco x Cachoeirinha x Granja Kok x EMEF Carlos Gomes x Armazém Roos x Borboleta x Doneda x Breancini x pega estrada que sai no Rambo x estrada Colônia Saudades x Granja do Rambo x volta direção Colônia Saudades x Granja dos Nienow x volta a Colônia Saudades x geral a Bom Sucesso x Zagonel x e vai a chácara do Pino (fundos Granja Imbert) x retorna geral Bom Sucesso x EMEF Carlos Gomes Final da Tarde: EMEF Carlos Gomes x direção Vendramini x Darci Sabini x Cachoeirinha x Encruzilhada Cariáco x Granja Kok x EMEF Carlos Gomes x Armazém Roos x Borboleta x Doneda x Breancini x pega estrada que sai no Rambo x estrada Colônia Saudades x Granja do Rambo x volta direção Colônia Saudades x Granja dos Nienow x volta a Colônia Saudades x geral a Bom Sucesso x Zagonel x e vai a chácara do Pino (fundos Granja Imbert) x RS 142 x Não-Me-Toque	141	04 R\$ 1 0 . 2 5 2 , 0 0	19 R\$ 4 8 . 6 8 6 , 0 0			23	x	58.938,00
Linha 12 Veículo até 09 lugares	Manhã 6:00 – 7:00 Meio-dia 11:20 – 12:45 Final Tarde 17:00 – 18:00	Resumido: Não-Me-Toque x Bom Sucesso x Cachoeirinha x São Roque x Posse São Miguel x São João do Gramado x Travessão Anoni x Bom Sucesso Detalhado: Manhã: NMT x Bom Sucesso x Airton Nicolau divisa com Colorado x São Roque até casa dos Kempfer x Pascoal x Posse São Miguel x Gêmeas de Lisete x capital João Barbosa x São João do Gramado x Bom Sucesso x x EMEF Carlos Gomes. Meio-dia: EMEF Carlos Gomes x Airton Nicolau x São Roque x Kempfer x Posse São Miguel x São João do Gramado x Bom Sucesso x estrada anoni até casa Paschoal x Pedro Rizzardi x EMEF Carlos Gomes. Final da Tarde: EMEF Carlos Gomes x Vanderlei de Oliveira x São João do Gramado x Marco Guadagnin x São João do Gramado até Schwanke x Não-Me-Toque.	123	02 R\$ 7 . 0 1 1 , 0 0	16 R\$ 3 7 . 0 1 9 2 , 0 0		03 R\$ 7 . 0 1 1 , 0 0	22	x	51.414,00

Linha 14 Veículo acima de 40 lugares	Manhã 6:55 – 7:20 Meio-dia 11:30 – 12:05 Meio-dia 12:40 – 13:15 Final Tarde 17:10 – 17:55	Resumida: Não-Me-Toque x São José Centro x Não-Me-Toque Detalhada: Manhã: NMT x Mercado Pivatto x Gehlen x Solano x Rua Princesa Isabel x Rua Nicolau Diel x Loja Hartmann x Rodoviária x Detran (CFC) x Bairro Jardim x Perimetral x EMEF Amália Kerber Meio-dia (manhã): Trajeto inverso da manhã. Meio-dia (tarde): NMT x Rodoviária x Rua Alferes Rodrigo x Bairro Santo Antônio x Av. Waldomiro Graeff x Prefeitura x Kraus Bar x Rua Liberato Salzano x Oficina Catarina x Bairro Jardim x Perimetral x EMEF Amália Kerber Final da Tarde: EMEF Amália Kerber x perimetral até o Mercado do Quinto x Bairro Jardim x Oficina Catarina x Nosso Posto x Solano x Madelar x Bairro Santo Antônio x Rua Alferes Rodrigo x Rodoviária x Bairro Canela Doce x NMT	84	03	51				54	x	49.560,00
Linha 16 Veículo acima de 40 lugares	Manhã 6:00 – 7:05 Meio-dia 11:15 – 12:00 Tarde 12:15 – 13:00 Final Tarde 17:00 – 17:50	Resumida: Não-Me-Toque x Bom Sucesso x Não-Me-Toque Detalhada: Manhã: NMT x Bairro Arlindo Hermes x direção a JAN 1 x Av. Waldomiro Graeff x Granja Kummer x volta a Madelar x Bairro Santo Antônio x Rodoviária x Padaria Schneider x Rua Getúlio Vargas x Mercado Pivatto x Geral Bom Sucesso x EMEF Carlos Gomes Meio-dia (manhã): Trajeto inverso da manhã. Meio-dia (tarde): Mesmo roteiro da manhã. Final da Tarde: Trajeto inverso da manhã.	78	04	65				69	x	46.020,00
Linha 19 Veículo entre 10 a 20 lugares	Manhã 6:20 – 7:30 Meio-dia 11:25 – 12:35	Resumido: Não-Me-Toque x São João Gramado x Linha Gramado x Não-Me-Toque Detalhada: Manhã: Não-Me-Toque x Linha Gramado x Délcio Uebel x Ademar Barbosa x São João do Gramado x Armazém dos Roos x Borboleta x João Osmar de Quadros x volta pela geral a NMT x pega esquerda até a casa do Barbosa que mora na Granja do Warken x EMEF Nossa Sra. Lourdes x EMEF Ernesto João Cardoso x Solano x APAE. Tarde: Trajeto inverso da manhã.	70		08			05	13	x	33.180,00

Linha 26 Veículo acima de 40 lugares	Noite 18:30 – 19:10 22:40 – 23:20	Resumida: EMEF Ernesto João Cardoso x Rua Vasco da Gama x Rua Getúlio Vargas x Bairro Martini x Bairro Ióris x Bairro Industrial x Rua Pastor Theophil Dietschi x Rodoviária x Rua José de Alencar x Bairro Vila Nova x Bairro Santo Antônio x Madelar Center x Parada ônibus Solano x Bairro Arlindo Hermes x Bairro Jardim x Posto Augustin x EMEF Ernesto João Cardoso (ida e volta)	25	40	R\$	1	8	.	4	5	0	,	0	40	x	18.450,00
Total																720.468,00

ANEXO II**TRANSPORTE ESCOLAR - PLANILHA DE CUSTO - ANO LETIVO 2013****LINHA Nº****TIPO VEÍCULO:****TRAJETO:**

CUSTO VARIÁVEL	LINHA/KM	DIAS LETIVOS	
LINHA/KM		200	

	LITROS	VALOR/LITRO	CUSTO COMBUSTÍVEL
COMBUSTÍVEL/KM			
LUBRIFICANTES			
RODAGEM			
PEÇAS E ACESSÓRIOS			

CUSTO FIXO			
PESSOAL E ENCARGOS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
OUTROS(depreciação)			
CUSTO VARIÁVEL			
CUSTO FIXO			
CUSTO TOTAL			

CUSTO TOTAL POR KM

CUSTO TOTAL/KM		
MARGEM DE LUCRO		
IMPOSTOS		
PREÇO FINAL POR KM		

CUSTO ANUAL

ANEXO III**TRANSPORTE ESCOLAR - PLANILHA DE CUSTO - ANO LETIVO 2013**

Levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com o objetivo de fixar o preço máximo por Km rodado para contratação dos Serviços de Transporte Escolar

LINHA Nº**TIPO VEÍCULO: ônibus****TRAJETO: Zona Rural**

CUSTO VARIÁVEL	LINHA/KM	DIAS LETIVOS	
LINHA/KM	100	200	20000

	LITROS	VALOR/LITRO	CUSTO COMBUSTÍVEL
COMBUSTÍVEL/KM	4	R\$ 2,23	R\$ 11.150,00
LUBRIFICANTES	R\$ 1.500,00		
RODAGEM	R\$ 3.000,00		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 8.500,00		

CUSTO FIXO			
PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 10.800,00		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 3.200,00		
OUTROS(depreciação)	R\$ 3.000,00		
CUSTO VARIÁVEL	R\$ 24.150,00		
CUSTO FIXO	R\$ 17.000,00		
CUSTO TOTAL	R\$ 41.150,00		
CUSTO TOTAL POR KM	R\$ 2,06		

CUSTO TOTAL/KM	R\$	2,06	%
MARGEM DE LUCRO		10%	0,206
IMPOSTOS		0,75	2,74
PREÇO FINAL POR KM	R\$	2,95	

2,95

CUSTO ANUAL R\$ **59.000,00**

ANEXO III

TRANSPORTE ESCOLAR - PLANILHA DE CUSTO - ANO LETIVO 2013

Levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com o objetivo de fixar o preço máximo por Km rodado para contratação dos Serviços de Transporte Escolar

LINHAS Nº

TIPO VEÍCULO: Micro-ônibus

TRAJETO: Zona Rural

CUSTO VARIÁVEL	LINHA/KM	DIAS LETIVOS	
LINHA/KM	100	200	20000

	LITROS	VALOR/LITRO	CUSTO COMBUSTÍVEL
COMBUSTÍVEL/KM	4,5	R\$ 2,23	R\$ 9.911,11
LUBRIFICANTES	R\$ 1.200,00		
RODAGEM	R\$ 1.900,00		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 6.000,00		

CUSTO FIXO			
PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 8.500,00		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 3.200,00		
OUTROS(depreciação)	R\$ 2.400,00		
CUSTO VARIÁVEL	R\$ 19.011,11		
CUSTO FIXO	R\$ 14.100,00		
CUSTO TOTAL	R\$ 33.111,11		
CUSTO TOTAL POR KM	R\$ 1,66		

CUSTO TOTAL/KM	R\$	%
MARGEM DE LUCRO	10%	0,166
IMPOSTOS	0,75	2,21
PREÇO FINAL POR KM	R\$ 2,37	

2,37

CUSTO ANUAL R\$ 47.400,00

ANEXO III**TRANSPORTE ESCOLAR - PLANILHA DE CUSTO - ANO LETIVO 2013**

Levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com o objetivo de fixar o preço máximo por Km rodado para contratação dos Serviços de Transporte Escolar

LINHA Nº**TIPO VEÍCULO: ônibus****TRAJETO: Zona Urbana**

CUSTO VARIÁVEL	LINHA/KM	DIAS LETIVOS	
LINHA/KM	25	200	5000

	LITROS	VALOR/LITRO	CUSTO COMBUSTÍVEL
COMBUSTÍVEL/KM	3	R\$ 2,23	R\$ 3.716,67
LUBRIFICANTES	R\$ 400,00		
RODAGEM	R\$ 700,00		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 850,00		

CUSTO FIXO			
PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 5.100,00		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 2.100,00		
OUTROS(depreciação)			
CUSTO VARIÁVEL	R\$ 5.666,67		
CUSTO FIXO	R\$ 7.200,00		
CUSTO TOTAL	R\$ 12.866,67		
CUSTO TOTAL POR KM	R\$ 2,57		

CUSTO TOTAL/KM	R\$ 2,57	%
MARGEM DE LUCRO	10%	0,257
IMPOSTOS	0,75	3,43
PREÇO FINAL POR KM	R\$ 3,69	

3,69

CUSTO ANUAL **R\$ 18.450,00**

ANEXO III

TRANSPORTE ESCOLAR - PLANILHA DE CUSTO - ANO LETIVO 2013

Levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com o objetivo de fixar o preço máximo por Km rodado para contratação dos Serviços de Transporte Escolar

LINHA Nº

TIPO VEÍCULO: Kombi

TRAJETO: Zona Rural

CUSTO VARIÁVEL	LINHA/KM	DIAS LETIVOS	
LINHA/KM	100	200	20000

	LITROS	VALOR/LITRO	CUSTO COMBUSTÍVEL
COMBUSTÍVEL/KM	5	R\$ 2,81	R\$ 11.240,00
LUBRIFICANTES	R\$ 600,00		
RODAGEM	R\$ 1.600,00		
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 1.800,00		

CUSTO FIXO			
PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 8.700,00		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 3.200,00		
OUTROS(depreciação)	R\$ 2.000,00		
CUSTO VARIÁVEL	R\$ 15.240,00		
CUSTO FIXO	R\$ 13.900,00		
CUSTO TOTAL	R\$ 29.140,00		
CUSTO TOTAL POR KM	R\$ 1,46		

CUSTO TOTAL/KM	R\$	1,46	%
MARGEM DE LUCRO		10%	0,146
IMPOSTOS		0,75	1,94
PREÇO FINAL POR KM	R\$	2,09	

2,09

CUSTO ANUAL R\$ 41.800,00